

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI
ASSUNTO: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COM ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSOS Nºs 05, 63 e 162/2006 *Homologado pela Portaria SE nº 1198, de 01/03/2007
Publicada no DOE de 02/03/2007 e Errata (03/03/2007)*
PARECER CEE/PE Nº 172/2006-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/12/2006*

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira - FAFOPAI, protocolou Ofício nº 11/2006 neste Conselho, em 24 de março de 2006, originando o Processo nº 63/2006, em que solicitava a mudança da denominação do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática para Licenciatura em Matemática, com a conseqüente alteração da matriz curricular.

Outro processo foi protocolado no CEE/PE solicitando renovação do reconhecimento do curso em tela; achamos por bem unir os dois processos em um único, de modo que o presente parecer dá conta da mudança de denominação com alteração de matriz e renovação do reconhecimento do curso.

O processo foi distribuído a esta relatoria que, em análise preliminar, verificou que a matriz curricular não atendia à legislação vigente, emitindo despacho em 18 de abril de 2006, onde explicitava as incompatibilidades constatadas. Houve, ainda, atendimento pessoal aos dirigentes da IES para orientar as providências necessárias ao cumprimento dos diplomas legais e requisitos do padrão de qualidade para o curso em análise.

As exigências foram cumpridas, e um novo projeto foi protocolado no CEE/PE em 25 de agosto de 2006, gerando outro processo, desta feita sob o nº 162/2006.

Encontram-se apensos ao processo os documentos que seguem:

- ofício da AEDAI ao CEE/PE
- projeto do curso de Licenciatura em Matemática
- parecer do CEE/PE de autorização do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática
- portaria ministerial de reconhecimento do curso em análise
- regimento da FAFOPAI.

II – ANÁLISE:

A Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira foi criada através da Lei Municipal nº 01 de 15 de janeiro de 1986, autorizada a funcionar pela Resolução CEE/PE nº 02, de 20 de abril de 1988 e pelo Decreto Presidencial nº 98.606 de 19 de dezembro de 1989. O curso de Licenciatura em Ciências Habilitação em Matemática foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.214, de 5 de dezembro de 1996.

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira justifica a mudança da denominação do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática para Licenciatura em Matemática, considerando que a IES oferece essa única habilitação do curso.

Alega-se, ainda, que os alunos reclamam de desvantagem na disputa por mercado de trabalho, principalmente na rede particular, quando comparados com licenciados em Matemática.

Acrescentamos que o curso ora em funcionamento encontra-se em desuso, segundo legislação superveniente. Mudar a denominação de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática para Licenciatura em Matemática, obviamente, enseja conseqüente alteração na matriz curricular, para que atenda às especificidades do novo curso.

A matriz apresentada para o curso de Licenciatura em Matemática é a que segue:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
I PERÍODO		
Matemática Fundamental I	60	04
Prática Pedagógica I	60	04
Geometria Euclidiana I	60	04
Língua Portuguesa I	30	02
Organização e Dinâmica do Ensino Fundamental	60	04
Introdução à Lógica Matemática	60	04
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	355	22
II PERÍODO		
Matemática Fundamental II	60	04
Prática Pedagógica II	60	04
Geometria Euclidiana II	60	04
Língua Portuguesa II	30	02
Organização e Dinâmica do Ensino Médio	60	04
Micro-Informática	60	04
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	355	22
III PERÍODO		
Matemática Fundamental III	60	04
Prática Pedagógica III	60	04
Geometria Euclidiana III	60	04
Geometria Analítica I	60	04
Psicologia do Desenvolvimento	60	04
Iniciação à Pesquisa Científica	30	02
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	355	22
IV PERÍODO		
Matemática Básica	30	02
Prática Pedagógica IV	60	04
Geometria Analítica II	60	04
Cálculo I	60	04
Introdução à Educação Matemática	60	04
Psicologia da Aprendizagem	60	04
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	355	22

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
V PERÍODO		
Introdução à Estatística	60	04
Prática Pedagógica V	75	05
Álgebra Linear I	60	04
Cálculo II	60	04
Didática Geral	60	04
Estágio Supervisionado de Ensino I	90	06
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	430	27
VI PERÍODO		
Física I	60	04
Prática Pedagógica VI	90	06
Álgebra Linear II	60	04
Cálculo III	60	04
Didática da Matemática I	60	04
Estágio Supervisionado de Ensino II	105	07
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	460	29
VII PERÍODO		
Física II	60	04
Álgebra Linear I	60	04
Eletiva I	60	04
Análise e Elaboração de Material Didático para o Ensino da Matemática	60	04
Estágio Supervisionado de Ensino III	105	07
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	430	25
VIII PERÍODO		
Introdução à Análise Real	60	04
Álgebra II	60	04
Eletiva II	30	02
Avaliação do Ensino Aprendizagem	60	04
Estágio Supervisionado de Ensino IV	105	07
Trabalho de Conclusão de Curso	90	06
Atividades Científico-Culturais	25	
SUBTOTAL	430	25
TOTAL	3.170	169

A disciplina Prática Pedagógica será cumprida com 02 h/a na jornada diária, e o restante será trabalhado fora do expediente de aulas. As denominações Estágio Supervisionado de Ensino I, Estágio Supervisionado de Ensino II, Estágio Supervisionado de Ensino III e Estágio Supervisionado de Ensino IV são para facilitar a distribuição da disciplina Estágio Supervisionado de Ensino, com 405 horas e 27 créditos ao longo dos últimos quatro períodos do curso.

O corpo docente é composto de quinze professores, todos especialistas. Registramos a necessidade premente da ampliação do quadro docente com a contratação de pelo menos um mestre em Matemática, além de fomentar a pós-graduação stricto sensu dos demais professores.

A comissão de verificação designada pelo presidente do CEE/PE, composta pelos especialistas Elma Maria P. Mota Cavalcanti e Jessé Remígio Guedes, além do Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, sob a presidência da primeira, emitiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e alteração da matriz curricular; a CES dispensou a visita *in loco*, de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º, da Resolução No. 01/2004 – CEE/PE.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, voto pela mudança de denominação do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática para Licenciatura em Matemática, com alteração da matriz curricular, bem como pela renovação do reconhecimento do curso, ofertado pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, situada na Rua Dr. Osvaldo Gouveia s/n, Henrique Brasil – Afogados da Ingazeira/PE, por um prazo de cinco anos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SECTMA/PE, à SEDUC/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente